LEI MUNICIPAL 647 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Altera os artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal nº 637 de 23 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º e o *caput* dos artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 637, de 23 de novembro de 2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Com exceção do motorista que atende a todas as necessidades de deslocamento com utilização de veículo oficial, a nenhum servidor ou agente político será permitido receber, a título de diárias, no período de um mês, montante superior a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à remuneração obtida no mesmo período.

§ 1º. Em relação a servidores efetivos da Câmara Municipal, por meio de decisão específica e motivada do ordenador de despesa, reconhecendo-se situação anômala e excepcional interesse público, será permitido que a limitação estipulada no caput seja superada.

§ 2º. Verificada alguma ilegalidade em diárias deferidas nos moldes do parágrafo anterior, o ordenador de despesa e o

servidor beneficiário sofrerão as sanções administrativas, cíveis e criminais pertinentes.

Art. 3º. O requerimento de diárias para cobertura de despesas estabelecidas no art. 1º deverá ser efetuado através de formulário próprio, onde constará, obrigatoriamente, nos moldes do anexo II desta lei, o local e a natureza do evento, a data, horário de início e término, os temas que serão abordados, órgão que promoverá, a justificativa para a participação do agente político ou servidor e o interesse público observado no caso concreto.

Art. 8º. O agente político ou servidor que receber diárias apresentará, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contado do regresso ao Município, além dos documentos exigidos no artigo anterior, nos moldes do anexo III desta lei, relatório das atividades exercidas, identificação do beneficiário, o destino da viagem, o motivo do deslocamento, o período de permanência e o número de diárias utilizadas."

Art. 2º. Os anexos I, II e III passarão a integrar a Lei Municipal nº 637 de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia/MG, 26 de janeiro de 2018.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO- DE DIÁRIAS

DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES		Sem pernoite	Com pernoite
Distrito Federal	Vereadores / Servidores	R$300,00	R$ 400,00
Belo Horizonte / Sete Lagoas (Região Metropolitana) acima de 600 KM	Vereadores / Servidores	R$400,00	R$ 550,00
De 250 km á 350 KM	Vereadores / Servidores	R$300,00	R$ 400,00
De 100 KM á 249 KM	Vereadores / Servidores	R$200,00	R$ 350,00
DE 50 KM á 99 KM	Vereadores/ Servidores	R$100,00	R$ 150,00
Localidades a menos de 50 km de Urucuia e Distritos de Vereda Grande e Santa Cruz (conforme art. 12)	Vereadores/Servidores	R$ 50,00	R$ 50,00

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS – LEI N° 637/2017

DADOS DO SERVIDOR/VEREADOR

01-Data de Emissão:	02-Nome do(a) Servidor(a) ou Vereador(a):	
03-Cargo/Função:	04- N° da matrícula	CPF:

DADOS DA VIAGEM

05- Localidade(s) de destino:

06-Data e horário da partida e do retorno

Data da Partida		Horário da Partida		Data do Retorno		Horário do Retorno	

07- Objeto da viagem:

NECESSIDADES

() Participação em eventos

08- Nome da empresa promotora do evento:	09- CNPJ da empresa promotora do evento:
10- Endereço da empresa promotora do evento:	11- Valor da inscrição no evento:

() Diárias de viagem	
12- Quantidade de diárias:	13- Meio de transporte (veículo oficial; e ou/ ônibus; e/ou veículo particular
VEÍCULO OFICIAL	
14- Quantidade de passageiros Vereadores e/ou servidores da Câmara:	15- Quantidade de passageiros sem vínculo com a Câmara:

PROTOCOLO		
16- Assinatura da Secretária Executiva		
Data	**Assinatura**	**Carimbo**
APROVAÇÃO		
17- Assinatura do solicitante:		
Data	Assinatura	Carimbo
18-Assinatura do Tesoureiro:		
Data	Assinatura	Carimbo
19- Assinatura do Ordenador de despesas:	☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data	Assinatura	Carimbo
20- Valor pago ao beneficiário:		

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE VIAGEM

DADOS DO SERVIDOR/VEREADOR

01-Data de Emissão:	02-Nome do(a) Servidor(a) ou Vereador(a):	
03-Cargo/Função:	04- N° da matrícula	CPF:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

05- Localidade(s) de destino:

06-Data e horário da partida e do retorno

Data da Partida		Horário da Partida		Data do Retorno		Horário do Retorno	

07- Atividades realizadas

DESPESAS REALIZADAS

08- Despesas	09- Valor Recebido	10-Valor Utilizado	11- Valor a Restituir	12-Valor a Ressarcir
Participação em eventos				
Diária de viagem				
Passagem				

Combustível				
13- Total				
14- Assinatura do(a) Servidor(a) ou Vereador(a)				
Data		Assinatura		Carimbo
15- Assinatura do Ordenador de Despesas				
Data		Assinatura		Carimbo